TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Unidade Gestora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IOMERÊ (CEMI) E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)", em conformidade com as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e demais normas técnicas aplicáveis.

A contratação compreende a realização de levantamento arquitetônico das edificações, elaboração e aprovação do PPCI junto ao CBMSC, bem como a elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das adequações necessárias, visando subsidiar futura licitação para execução das intervenções decorrentes do projeto.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA E DAS EDIFICAÇÕES

As edificações objeto da contratação pertencem ao Município de Iomerê e encontram-se implantadas em terreno registrado sob a matrícula nº 32.589, no qual também estão localizadas outras edificações públicas municipais, como a sede da Prefeitura, o ginásio de esportes, a garagem de máquinas e a unidade básica de saúde.

Embora situadas na mesma matrícula imobiliária, as edificações encontram-se registradas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em quatro Registros de Edificação (RE) distintos, conforme segue:

a) RE 9229000026A – Prefeitura, Mini Ginásio e Garagens: A edificação da Prefeitura encontra-se regularizada, possuindo atestado de aprovação de projeto, habite-se e

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

funcionamento. O mini ginásio e a garagem de máquinas possuem apenas atestado de aprovação de projeto, não constando habite-se ou funcionamento, sendo que os projetos aprovados se encontram apenas em formato físico, digitalizado.

b) RE 9229000115A – Unidade Básica de Saúde: Edificação regularizada, possuindo atestado de aprovação de projeto, habite-se e funcionamento.

c) RE 9229000088A – CMEI: Possui atestado de aprovação de projeto e habite-se. Entretanto, o projeto encontra-se desatualizado em razão de ampliações e modificações de layout realizadas ao longo do tempo.

d) RE 9229000133A – CEMI: Possui atestado de aprovação de projeto, porém o projeto encontra-se desatualizado em razão de ampliações e modificações de layout executadas ao longo do tempo.

BLOCO	RE	ÁREA (M²)	SITUAÇÃO	ISOLADO
PREFEITURA	9229000026A	2419,00	Projeto + habite-se + funcionamento	VERIFICAR
MINIGINÁSIO		891,36	Projeto	VERIFICAR
GARAGEM DE MÁQUINAS		867,12	Projeto	VERIFICAR
UBS	9229000115A	786,53	Projeto + habite-se + funcionamento	VERIFICAR
CMEI	9229000088A	1388,10	Adequar projeto	NÃO
CEMI	9229000133A	1600,58	Adequar projeto	NÃO

A elaboração do PPCI abrangerá as edificações do CEMI e do CMEI, não sendo objeto desta contratação a elaboração do PPCI das demais edificações existentes na mesma matrícula. Contudo, caberá à CONTRATADA avaliar a implantação e a relação entre as edificações existentes no terreno, verificando eventuais exigências de isolamento de risco, por exemplo, conforme as normativas vigentes do CBMSC.

A eventual necessidade de unificação dos Registros de Edificação (REs) deverá ser analisada junto ao CBMSC e, caso tecnicamente exigida, deverá ser realizada pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE.

O mapa de implantação das edificações no terreno encontra-se apresentado no Anexo A deste TR, contendo a área e a localização aproximada das edificações objeto de regularização.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

A CONTRATANTE disponibilizará as plantas arquitetônicas e os PPCIs existentes, se houver, cabendo à CONTRATADA realizar os levantamentos, medições e conferências *in loco* necessárias, de modo a garantir a compatibilização das informações e a correta elaboração do projeto conforme a situação real das edificações.

1.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no CMEI e CEMI de Iomerê, localizado na Rua João Rech, Centro do Município de Iomerê/SC, CEP 89558-000, lote matriculado sob número 32.589.

1.4. NATUREZA DO OBJETO

O objeto é classificado como serviço de natureza comum de engenharia, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços não envolvem inovação tecnológica, metodologias especiais ou soluções complexas de engenharia que exijam elevado grau de especialização técnica. As especificações podem ser claramente estabelecidas nos documentos que instruem a contratação, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes e julgamento objetivo das propostas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a regularização das condições de segurança contra incêndio e pânico do Centro Educacional Municipal de Iomerê e do Centro Municipal de Educação Infantil, por meio da elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), levantamento arquitetônico das edificações e desenvolvimento dos documentos técnicos necessários à aprovação junto ao CBMSC.

As referidas unidades educacionais atendem diariamente significativo número de crianças, profissionais da educação, servidores públicos e visitantes, circunstância que exige o pleno atendimento às Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI) estabelecidas pela legislação estadual, especialmente pela Lei Estadual nº 16.157/2013 e pelo Decreto

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

Estadual nº 1.908/2022, que dispõem sobre as exigências de prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco no Estado de Santa Catarina.

Registra-se, ainda, que foi emitido o Auto de Fiscalização nº AF9229000024A/25 pelo CBMSC, determinando a adoção das medidas necessárias para a regularização das edificações perante o órgão fiscalizador, o que evidencia a necessidade administrativa imediata de adequação das unidades escolares às normas técnicas vigentes.

A demanda decorre, principalmente, de dois fatores:

I – Atualização das Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros, ocorrida após a construção das edificações;

II – Modificações físicas e funcionais realizadas ao longo do tempo, incluindo ampliações, alterações de layout e intervenções estruturais que não correspondem integralmente aos projetos preventivos originalmente aprovados.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de levantamento arquitetônico atualizado das edificações, elaboração do Projeto Preventivo Contra Incêndio conforme as normativas vigentes, análise das condicionantes técnicas aplicáveis, protocolo e acompanhamento da aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, bem como a elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das adequações necessárias para posterior execução das medidas de segurança.

A contratação externa justifica-se pela limitação operacional da equipe técnica do setor de engenharia do Município, que atualmente concentra elevada demanda de projetos, acompanhamento de obras e demais atividades administrativas, o que inviabiliza a elaboração do objeto no prazo necessário para atendimento das exigências impostas pelo CBMSC.

Além de atender às determinações legais, a contratação contribuirá para:

I – Garantir a segurança da comunidade escolar e dos servidores públicos;

II – Reduzir riscos de incêndio e suas consequências ao patrimônio público;

III – Possibilitar a implantação de medidas de prevenção e combate a incêndios;

IV – Assegurar condições técnicas adequadas para a atuação das equipes de emergência do Corpo de Bombeiros.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida indispensável para a regularização das edificações públicas destinadas à educação e para a mitigação de riscos à integridade física dos usuários e ao patrimônio público.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto da presente contratação admite ampla competição entre potenciais interessados, inexistindo hipótese de inviabilidade de competição que justifique contratação direta nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório na **modalidade de pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 28 da referida lei, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, nos termos dos Art. 6º e 33 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação no certame, será exigida dos licitantes a comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, bem como a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a participação apenas de empresas aptas a executar o objeto com qualidade, segurança e responsabilidade técnica.

Ressalta-se, ainda, que o procedimento licitatório observará integralmente os princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais destacam-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento sustentável, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura com habilitação técnica compatível, para elaboração e aprovação do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios das edificações do CEMI e do CMEI.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

- Levantamento arquitetônico das edificações existentes e locação *as built* dentro do terreno;
- Análise das condições atuais das edificações quanto às exigências de segurança contra incêndio e unificação dos RE's;
- Elaboração do PPCI conforme as normas vigentes do CBMSC;
- Protocolo, acompanhamento e aprovação do projeto junto ao CBMSC;
- Elaboração de memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro das obras de adequação do projeto preventivo.
- Após a aprovação dos projetos, fornecer memorial, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, além do documento de responsabilidade técnica, em .pdf, assinado pelo responsável técnico, bem como os arquivos editáveis, em formato .dwg, .docx e. xlsx.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, mediante solicitação de cotações a empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.

Com base nas informações obtidas, o custo estimado total da contratação é de R$ **33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais**), conforme demonstrado na planilha de preços estimados, constante no Anexo B deste Termo de Referência.

O valor estimado servirá como referência para análise da vantajosidade da proposta vencedora, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.

No valor da proposta apresentada pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas administrativas, deslocamentos, elaboração de documentos técnicos, bem como taxas relacionadas à emissão do Documento de Responsabilidade Técnica (DRT) junto ao conselho profissional competente.

Não estão incluídas na proposta as despesas relativas à impressão de projetos e às taxas administrativas eventualmente exigidas para análise e aprovação do projeto junto CBMSC, que serão de responsabilidade da Contratante.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

5.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada pelo Setor de Contabilidade, conforme Parecer Contábil anexado ao processo administrativo.

As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, nos casos de prorrogação contratual, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, a serem indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos pertinentes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução do objeto será de 90 dias, de acordo com o quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO (dias)
1	Levantamento técnico das edificações a serem regularizadas junto ao CBMSC e avaliação técnica das demais edificações existentes na mesma matrícula, conforme normativas vigentes.	15
2	Elaboração do projeto preventivo contra incêndio, unificação das RE's e organização técnica de projetos e pranchas.	30
3	Aprovação do projeto junto ao CBMSC.	30*
4	Elaboração da planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro das adequações projetadas	15
* Conforme prazo do CBMSC, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formalizada pela CONTRATADA e aceita pela fiscalização.		

Não haverá desembolso financeiro por etapa intermediária, ficando o pagamento integral condicionado à conclusão, entrega e aprovação final do objeto contratado, mediante verificação de conformidade pela fiscalização designada pela CONTRATANTE, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e demais documentos do certame.

O prazo para execução dos serviços deverá observar os períodos indicados acima (90 dias), iniciando-se a contagem a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATANTE, constituindo este o marco inicial para a contagem do prazo contratual.

A entrega final do objeto deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, ficando condicionada à análise e aprovação pela Administração, podendo ser solicitados ajustes ou

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

complementações caso verificada qualquer inconsistência técnica ou desconformidade com as normas aplicáveis ou com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do serviço será de 90 dias (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, conforme disposições da Lei n° 14.133 de 2021.

A execução do objeto deverá iniciar em até 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

O termo contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à execução de serviço de engenharia, entendido como toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração Pública, que, não se enquadrando no conceito de obra previsto na legislação, são estabelecidas por lei como privativas das profissões de engenheiro, arquiteto ou técnicos especializados, conforme definição constante na Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, por se tratar de atividade cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, envolvendo ações técnicas relacionadas à adequação, análise e elaboração de projeto técnico para regularização de edificação existente, sem que haja a execução de intervenção construtiva direta no imóvel.

Ressalta-se que tais serviços são considerados privativos de profissionais legalmente habilitados, exigindo responsabilidade técnica e observância das normas técnicas aplicáveis, razão pela qual sua execução demanda empresa ou profissional devidamente habilitado junto ao conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

8.1. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

8.1.1. Experiência e Qualificação Técnica

- Apresentação de equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com experiência comprovada na elaboração de projetos de porte similar ao objeto;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão integrar o quadro permanente da contratada durante o período da contratação e da execução do serviço;
- Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de obras similares, acompanhada(s) de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por contratantes anteriores;

a. Ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a elaboração do projeto preventivo contra incêndio:

ITEM	UNIDADE	ÁREA LICITADA (M²) - 100%	ÁREA MÍNIMA EXIGIDA (M²) - 50%	ATESTE EXIGIDO
1	M²	2988,68*	1494,34	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

*Área aproximada, devendo ser levantada e conferida pela empresa contratada.

b. Deverão ser observadas as seguintes informações mínimas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

i. Identificação do contratante e do contratado: contendo razão social, CNPJ e, quando possível, endereço das partes envolvidas;

OBS: O atestado de capacidade técnica deverá indicar de forma clara a identificação do contratante (tomador dos serviços) e do contratado (empresa executora). O contratado indicado no atestado deverá corresponder à empresa participante do certame licitatório, de modo a comprovar que a própria licitante possui experiência na execução de

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

serviços compatíveis com o objeto da contratação. O atestado também deverá identificar o profissional responsável técnico pela execução dos serviços, demonstrando o vínculo entre o profissional e a empresa licitante, assegurando que a experiência técnica apresentada esteja relacionada tanto à empresa participante do certame quanto ao profissional responsável, nos termos da qualificação técnica exigida.

ii. Período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e conclusão ou, quando aplicável, a situação de execução do contrato;

iii. Descrição detalhada dos serviços executados, permitindo verificar a compatibilidade entre as atividades realizadas e o objeto da licitação;

iv. Manifestação expressa do contratante quanto à qualidade e ao desempenho dos serviços executados, atestando que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

v. Vínculo Empregatício: deverá ser apresentada comprovação do vínculo de cada profissional técnico que participará da execução dos serviços contratados.

8.1.2. Qualidade dos Serviços

A CONTRATADA será responsável pela elaboração, protocolo, acompanhamento e aprovação do PPCI junto CBMSC, observando integralmente as NSCI vigentes.

Compete à CONTRATADA promover todos os atos técnicos necessários à tramitação do projeto perante o órgão competente, incluindo a elaboração de plantas, memoriais, dimensionamentos, formulários técnicos e demais documentos exigidos, bem como acompanhar o processo até sua efetiva aprovação.

Caso o projeto apresentado seja objeto de exigências técnicas, apontamentos ou solicitações de adequação por parte do CBMSC, a CONTRATADA ficará responsável pela realização de todas as correções, revisões ou complementações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Caso o projeto venha a ser indeferido pelo CBMSC em razão de falhas técnicas, inconsistências de projeto, incompatibilidades com as normas vigentes ou ausência de informações obrigatórias, caberá à CONTRATADA promover todas as revisões necessárias à regularização do projeto, sem qualquer custo adicional à Administração Pública.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

Somente será considerado concluído o objeto contratual após a aprovação do projeto preventivo pelo CBMSC, salvo nas hipóteses em que eventual indeferimento decorra de fatores supervenientes ou de condicionantes estruturais da edificação que não possam ser previamente identificadas ou que dependam de intervenções físicas não previstas no escopo da contratação.

8.1.3. Cumprimento de Normas e Legislações

- Atendimento as normativas do CBMSC, quanto aos sistemas de prevenção de incêndio.
- Observância integral das normas técnicas da ABNT, bem como das legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução da obra;

8.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.4. DA VISTORIA TÉCNICA

Considerando as características do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos de engenharia em edificação existente, cuja elaboração depende da adequada compreensão das condições físicas do local e das intervenções necessárias para atendimento às normas vigentes, recomenda-se que os licitantes realizem visita técnica prévia ao local de execução dos serviços, a fim de obter pleno conhecimento das condições existentes e subsidiar a correta elaboração da proposta.

A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Iomerê, de segunda a sexta-feira, no

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

horário das 7h30min às 11h30min, até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura das propostas, sendo acompanhada por engenheiro integrante do quadro técnico da Prefeitura.

Ao final da vistoria, será emitido Atestado de Visita Técnica, que poderá ser apresentado pelo licitante para fins de comprovação da realização da visita.

Alternativamente, caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições do Local (conforme modelo Anexo C), firmada por seu representante legal ou responsável técnico, declarando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta e pela execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local como fundamento para pleitos de natureza técnica ou financeira.

A adoção dessa sistemática visa preservar a ampla competitividade do certame, ao mesmo tempo em que assegura que os licitantes tenham condições de avaliar adequadamente as características do objeto, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.5. PENALIDADES

O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais se incluem:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX. Fraudar o certame licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, inclusive após o encerramento da fase de lances;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer quaisquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos dela decorrentes para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Quando o valor da multa aplicada, somado às indenizações cabíveis, for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

A aplicação das sanções previstas neste aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios, no curso do processo sancionatório, da prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, as peças necessárias à apuração da responsabilidade da pessoa jurídica serão encaminhadas à autoridade competente, mediante despacho fundamentado, para ciência e decisão quanto à eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão do objeto e a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestadas pelo fiscal administrativo e gestor do contrato.

Não haverá desembolso financeiro por etapa intermediária a execução do objeto, ficando o pagamento integral condicionado à conclusão, entrega e aprovação final do objeto contratado, mediante verificação de conformidade pela fiscalização designada pela CONTRATANTE, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato, poderá ser realizada revisão, reajuste ou repactuação de preços, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, mediante a devida comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, inclusive com apresentação de planilhas de custos, desde que haja aprovação da assessoria jurídica da Prefeitura.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, o qual deverá refletir a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

utilizados na execução do objeto, nos termos do § 6º do art. 135 e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

A repactuação será precedida de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação de planilha de custos e formação de preços, ficando condicionada à aprovação da assessoria jurídica, com emissão de parecer devidamente fundamentado.

Do montante devido serão deduzidos os valores correspondentes às retenções de tributos e contribuições, nos termos e na gradação da legislação fiscal vigente.

A CONTRATADA vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, consequentemente, ao constante do instrumento contratual.

8.6.1. Liquidação

O pagamento será efetuado após a conclusão do objeto e a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestadas e liberadas pelos fiscais do contrato.

Para fins de liquidação, o setor de contabilidade municipal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.6.2. Prazo de pagamento

A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

8.6.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Como condição para pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação previstas no processo licitatório.

Independentemente do percentual de tributo inserido no certame, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega final do objeto deverá ocorrer dentro do prazo contratual, ficando condicionada à análise e à aprovação pela Administração, podendo ser solicitados ajustes ou complementações caso verificada qualquer inconsistência técnica ou desconformidade com o existente *in loco*, com as normas aplicáveis ou com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

Concluídos todos os serviços objeto da licitação e desde que todas as correções de eventuais anormalidades apontadas tenham sido devidamente executadas e aceitas pela Fiscalização, será lavrado o Termo de Recebimento do Serviço.

O atestado de capacidade técnica da empresa CONTRATADA somente poderá ser emitido pela CONTRATANTE após a formalização do Termo de Recebimento, não sendo admitida sua emissão em momento anterior.

O recebimento pela Administração não eximirá a CONTRATADA, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos serviços executados.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. CONTRATADA

Será de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço/entrega do objeto, sendo também de sua responsabilidade:

a) Assumir plena responsabilidade legal, civil e administrativa pelos serviços executados, zelando pela qualidade de sua execução;

b) A contratada deverá possuir equipamento próprio para a prestação do serviço;

c) Observar os prazos estipulados pelo contratante para a apresentação de documentos e notas fiscais;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;

e) A contratada fica responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados;

f) Executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis;

g) Realizar os levantamentos e medições necessários;

h) Protocolar e acompanhar o processo junto ao CBMSC;

i) Responsabilizar-se tecnicamente pelos projetos elaborados;

j) Entregar todos os produtos previstos neste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos;

f) Após a aprovação dos projetos, fornecer o memorial, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, além do documento de responsabilidade técnica, em .pdf, assinado pelo responsável técnico, bem como os arquivos editáveis, em .dwg, .docx e .xlsx.

9.2. CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

d) Disponibilizar os projetos e documentos relacionados às edificações, sempre que existentes;

e) Permitir o acesso da contratada às edificações para realização dos levantamentos;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso;

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital de licitação.
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo, bem como em estrita observância à Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias por apostilamento.

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer tempo, para a adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com a CONTRATADA, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, contendo, dentre outros aspectos, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando houver, os métodos de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

10.1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme dispõe o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Fiscal Administrativo do Contrato

Compete ao fiscal administrativo do contrato:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como acompanhar os procedimentos de empenho, pagamento, garantias contratuais, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022);

b) Atuar tempestivamente diante de descumprimentos das obrigações contratuais de natureza administrativa, reportando ao gestor do contrato os casos que ultrapassem sua competência (art. 23, IV, do Decreto nº 11.246/2022).

10.1.2. Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da execução, tais como ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais (art. 21, IV, do Decreto nº 11.246/2022);

b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais óbices no relatório de riscos (art. 21, III, do Decreto nº 11.246/2022);

c) Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato, adotando ou propondo as medidas necessárias e comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência (art. 21, II, do Decreto nº 11.246/2022);

d) Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros dos fiscais técnico e administrativo, incluindo o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas, para fins de atesto e registro cadastral (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022);

e) Adotar as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 (art. 21, X, do Decreto nº 11.246/2022);

f) Elaborar relatório final de gestão contratual, contendo informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas (art. 21, VI, do Decreto nº 11.246/2022).

11. DAS AMOSTRAS

Para o presente processo de licitação não é obrigatório o envio de amostras.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento discrimina a necessidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IOMERÊ (CEMI) E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)", em conformidade com as Instruções Normativas do Corpo

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e demais normas técnicas aplicáveis, por meio de pregão eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021.

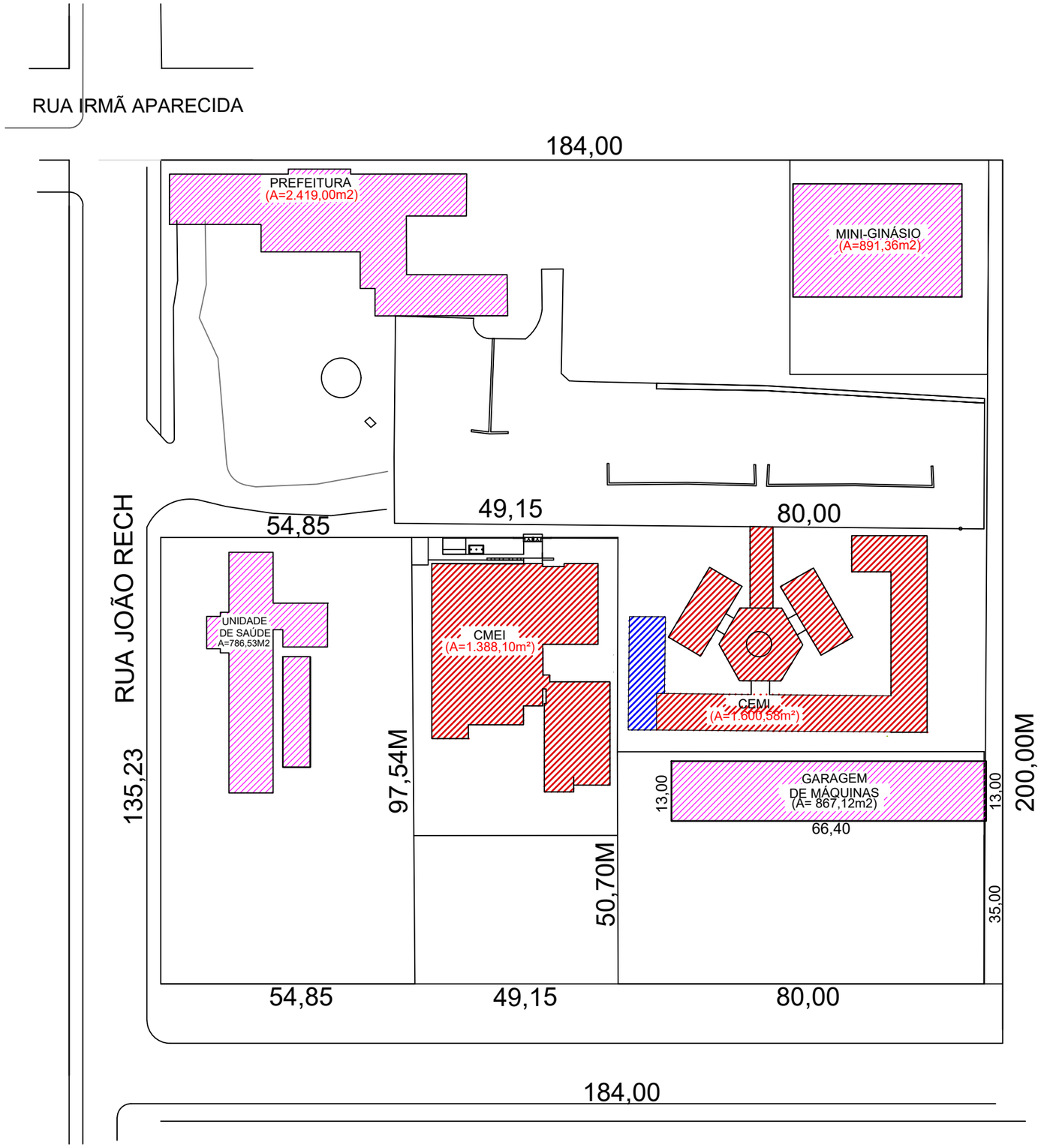
O processo de contratação seguirá todos os trâmites legais e administrativos, visando garantir a transparência e eficiência na execução do objeto.

Iomerê, 30 de março de 2026.

Araceli Mezzomo Weirich
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

N

LEGENDA

EXISTENTE A= 4.964,01 m²
EXISTENTE À REGULARIZAR A= 2.808,67 m²
AMPLIAÇÃO PRETENDIDA A= 180,00 m²

OBS: AMPLIAÇÃO DEVE SER COMTEMPLADA NO PPCI

BLOCO	RE	ÁREA (M²)	SITUAÇÃO	ISOLADO
PREFEITURA	9229000026A	2419,00	Projeto + habite-se + funcionamento	VERIFICAR
MINI-GINÁSIO		891,36	Projeto	VERIFICAR
GARAGEM DE MÁQUINAS		867,12	Projeto	VERIFICAR
UBS	9229000115A	786,53	Projeto + habite-se + funcionamento	VERIFICAR
CMEI	9229000088A	1388,10	Adequar projeto	NÃO
CEMI	9229000133A	1600,58	Adequar projeto	NÃO

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

Planilha de Preço Estimado Departamento de Compras e Licitações

ITEM	Descrição	QTD	FONTE 1 ECCOURBB PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA CNPJ 38.303.655/0001-01 (Fornecedor Direto)	FONTE 2 EGS ENGENHARIA CNPJ 21.349.281/0001-62 (Fornecedor Direto)	FONTE 3 Bettú Engenharia & Construção Ltda CNPJ 41.018.893/0001-80 (Fornecedor Direto)	Menor preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação	Total Mensal
01	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IOMERÊ (CEMI) E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)", em conformidade com as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e demais normas técnicas aplicáveis.	1	R$ 32.250,00	R$ 40.000,00	R$ 27.500,00	R$ 27.500,00	**R$ 33.250,00**	R$ 32.250,00	19,0%	R$ 33.250,00
									TOTAL	**R$ 33.250,00**

Orientações para preenchimento

A Planilha de Preço Estimado é um material de apoio para a demonstração da pesquisa de preços e cálculo de preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços. Ela deve ser utilizada em conjunto com o Documento de Instrução de Pesquisa de Preços.

Os preços identificados devem ser informados no campo denominado "FONTE" e estar em conformidade com a unidade de medida padronizada para o item.

Os valores discrepantes, considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, devem ser desconsiderados do cálculo de preço estimado.

Média, mediana ou menor valor

A planilha apresenta a média, a mediana e o menor valor obtido a partir do conjunto de preços informado. O método recomendado será destacado em verde, com base no coeficiente de variação (CV) dos preços.

CV > 25%: recomendação de uso da mediana
CV < 25%: recomendação de uso da média

Referências

A planilha de estimativa de preço está baseada na Lei 14.133/21, Instrução Normativa XX/2024 e Nota técnica nº 01/2022 do TCE/SC.

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local de execução dos serviços**, objeto do certame consistente na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IOMERÊ (CEMI) E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)", em conformidade com as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e demais normas técnicas aplicáveis.

Declara, ainda, que **optou por não realizar a visita técnica facultativa**, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local como justificativa para eventuais pleitos de alteração contratual de natureza técnica ou financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Iomerê, ___ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Assinado digitalmente por Araceli Mezzomo Weirich. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 74Y-LR1-MOV-9YW.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/04/2026 às 09:52:42

Assinantes

✓ Araceli Mezzomo Weirich

Assinou em 13/04/2026 às 09:20:53 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ARACELI MEZZOMO WEIRICH com o CPF ***.914.779-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Araceli Mezzomo Weirich, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

74Y LR1 MOV 9YW